



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

EDITAL

Local:	O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site www.ammlicita.org.br
Período:	Até 25 de maio de 2027.

1. PREÂMBULO

O Município de Santana do Paraíso, inscrito no CNPJ sob o nº. 38.515.573/0001-20, através dos Agentes de Contratação nomeados pela Portaria nº. 2302/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá até **25/05/2027**, no site www.ammlicita.org.br, de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025**

2. DO OBJETO

2.1. O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços contínuos de terapias de equoterapia, destinado a atender pacientes provenientes de demandas judiciais no Município de Santana do Paraíso/MG, conforme especificações do termo de referência em anexo.

2.2. A aquisição do Edital completo poderá ser efetuada pelos endereços eletrônicos <https://www.santanadoparaíso.mg.gov.br/licitacoes> e ou www.ammlicita.org.br licitações.

3. FINALIDADE

3.1. O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana do Paraíso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

4. DA FORMA DE ATENDIMENTO

4.1. O Credenciado, compromete-se a cumprir integralmente a forma de atendimento estabelecida no **TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO** a este Edital, que descreve detalhadamente os requisitos e procedimentos necessários para a execução dos serviços a serem contratados.

4.2. A execução dos serviços de terapias de equoterapia deverá ser feita de forma contínua, conforme as necessidades identificadas pelos órgãos competentes, com o objetivo de atender às demandas judiciais específicas. Os serviços serão prestados conforme as seguintes condições:

- a) As terapias deverão ser realizadas nas dependências da empresa credenciada ou em unidades próprias de atendimento da prestadora de serviços, devidamente habilitadas para tal função.
- b) A empresa credenciada será responsável por toda a estrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo materiais, profissionais qualificados, equipamentos necessários para a execução das terapias de reabilitação.
- c) Os agendamentos e a realização das terapias de reabilitação serão de responsabilidade da empresa credenciada, que deve garantir a execução dos serviços conforme a demanda judicial.
- d) A empresa deverá fornecer, mensalmente, relatórios detalhados, incluindo o nome dos pacientes, e a quantidade de sessões realizadas.
- e) A conferência das faturas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá revisar os relatórios e documentos pertinentes.
- f) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as autorizações feitas pelo Município de Santana do Paraíso, que encaminhará o paciente através de guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Os serviços deverão ser prestados em cotas parciais a serem agendadas pelo próprio paciente junto a uma das empresas credenciadas, de acordo com a necessidade do paciente e a disponibilidade do prestador;
- h) Os prestadores credenciados deverão estar preparados para a realização dos tratamentos, com equipe qualificada para o atendimento e caso haja necessidade de algum preparo do paciente será de responsabilidade da contratada dar as orientações e oferecer os materiais a serem utilizados;
- i) Sempre que for solicitado pelo município, as empresas contratadas deverão prestar informações a respeito do quadro clínico dos pacientes em tratamento.

5. DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

5.1. O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO** que é parte integrante do presente Edital e do TERMO DE CREDENCIAMENTO a ser celebrado.

5.2. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CREDENCIADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

5.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.

5.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

5.2.3. Para execução do pagamento, CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

5.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CREDENCIADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

5.6. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CREDENCIADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A CREDENCIADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda à cláusula infringida.
- c) A CREDENCIADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.
- d) Débito da CREDENCIADA para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

6. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

6.1. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas aqui estabelecidas.

6.1.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município.

6.1.2. É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município.

6.2. Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: www.ammlicita.org.br,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

6.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, O INTERESSADO DEVERÁ PREENCHER, NO SISTEMA, AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

() Declaro que iremos disponibilizar todos os profissionais necessários para a prestação dos serviços;

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME; () Sim, EPP; () Não, outros enquadramentos.

6.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6.5. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou termo social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Que deverá ser comprovado conforme cláusula 6.2 deste Edital, ou seja, marcada na plataforma).

6.6. Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

6.7. Não será credenciado o interessado que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte e Equiparadas, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal e trabalhista**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

6.8. POR SE TRATAR DE UM CREDENCIAMENTO ABERTO, E, ASSIM SEM DISTRIBUIÇÃO DE QUANTITATIVO, DEVERÁ O CREDENCIADO NO CAMPO QUANTITATIVO DEIXAR COMO ZERO, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

6.9. No termo de Credenciamento a ser gerado constará apenas os valores dos itens, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a escolha dos Municípios.

6.10. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

7. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

7.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

7.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

7.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.5 do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

7.4. A seleção será realizada por credenciamento, conforme o art. 79, II, da Lei 14.133/2021, que estabelece o modelo de seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação, em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item “1” (www.licitardigital.com.br), no **até 25/05/2027**.

8.2. O Município convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o termo de credenciamento no prazo de até 03 (três) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

8.3. O termo de credenciamento será enviado ao candidato selecionado pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá o candidato devolver o termo assinado:

8.3.1. Pelo e-mail licita.santanadoparaíso@gmail.com.

8.4. O não atendimento à convocação para assinatura do termo, no prazo previsto no subitem 8.3, representará a desistência do credenciado com relação ao procedimento previsto neste Edital.

8.5. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 05 (cinco) dias úteis após o credenciamento do interessado, no site e www.licitardigital.com.br, no PNCP, e/ou publicação no diário local.

8.6. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento, sem a anuência prévia do Município.

9. DO PRAZO

9.1. O prazo de vigência do credenciamento será até 12 meses, sendo que o Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2025, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Termo, em caso de necessidade de prorrogação:

10.2. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias de n.º 02.07.02.10.302.0058.2235.3.3.90.91.00, ficha 607, fonte 1500 e n.º 02.07.02.10.302.0058.2235.3.3.90.91.00, ficha 607, fonte 1600 do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

11. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O termo a ser firmado, cuja minuta (**Anexo II**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos termos e as disposições de direito privado.

11.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento irá vigor pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de sua emissão, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº. 14.133/2021.

12. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em conformidade com o especificado no Termo de Referência em Anexo.

13. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

13.3. A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

13.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

13.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

14. DOS PREÇOS PRATICADOS

14.1. Os preços são aqueles constantes do Termo de Referência.

14.2. Fica estabelecido que os preços propostos são fixos e não sofrerão ajustes durante a vigência do Termo de Credenciamento, garantindo estabilidade financeira para ambas as partes.

15. DO DESCRENCIAMENTO

15.1. O órgão poderá realizar o descredenciamento quando houver:

- I - pedido formalizado pelo credenciado;
- II - perda das condições de habilitação do credenciado;
- III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

16. DOS ANEXOS

16.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar;
- b) ANEXO II - Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Modelo de Pedido de Credenciamento;
- d) ANEXO IV - Minuta de Termo de Credenciamento;

Santana do Paraíso, 22 de maio de 2026.

Luís Gustavo Andrade Duarte
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para Credenciamento visando a Contratação de Serviços de Equoterapia no Município de Santana do Paraíso.

I - Descrição da Necessidade da Contratação

1.1. Objetivo da Contratação:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos de terapias de reabilitação (Equoterapia) destinadas a atender pacientes provenientes de demandas judiciais.

1.2. Justificativa:

O Município de Santana do Paraíso enfrenta desafios no atendimento à demanda por serviços especializados de equoterapia. As demandas judiciais representam uma parcela significativa dessa necessidade, tornando imperativo adotar medidas para garantir atendimento rápido, eficiente e de qualidade.

- **Necessidade de terapias de equoterapia:** A prestação de serviços de equoterapia é essencial para promover a qualidade de vida e a reintegração funcional dos pacientes atendidos.
- **Respostas às demandas judiciais:** A contratação busca garantir o cumprimento das decisões judiciais, oferecendo serviços humanizados e adequados às necessidades específicas dos pacientes.
- **Fortalecimento do sistema de saúde:** Essa iniciativa contribui para a ampliação da oferta de serviços especializados, otimizando o sistema de saúde do município.

II - Requisitos da Contratação

- **Qualidade e Especialização:** Os estabelecimentos a serem contratados devem ser qualificados e equipados, disponibilizando profissionais capacitados para a execução dos serviços de terapias de equoterapia.
- **Remuneração por Produção:** A remuneração será baseada na produção, considerando os atendimentos realizados e a efetiva prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

Para fins de contratação, após a emissão da Ordem de Serviços, o Credenciado deverá apresentar documentos como Alvará de Funcionamento.

Os interessados devem atender aos padrões de qualificação e às normas vigentes para atuação na área de terapias de reabilitação, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

2.1. Forma de Credenciamento

- **Definição e Base Legal:** O credenciamento é um procedimento auxiliar para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

2.2. Vantagens

- **Flexibilidade e Inclusão:** Permite a participação de diversos fornecedores, ampliando o acesso às terapias de equoterapia e diversificando os prestadores de serviço disponíveis no município.

III - Estimativas de Quantidades

As estimativas de atendimento foram baseadas em dados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando as demandas históricas de terapias de equoterapia e o aumento projetado devido às novas demandas judiciais, conforme Anexo A do TR.

IV - Estimativa do Valor da Contratação

Os serviços serão remunerados conforme os valores obtidos através de pesquisa de preços diretamente com fornecedores do ramo. Os valores a serem pagos serão aqueles do serviço efetivamente prestado.

V - Descrição da Solução

5.1. Natureza Eventual das Terapias de Equoterapia:

- **Demanda Variável:** O atendimento será realizado conforme a necessidade identificada pelas demandas judiciais e pela Secretaria Municipal de Saúde.
- **Flexibilidade e Eficiência:** A contratação via credenciamento permite uma resposta rápida e eficiente às demandas variáveis e emergenciais de terapias de equoterapia.
- Um procedimento de credenciamento bem estruturado simplifica o processo de contratação dos prestadores de serviços, resultando em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade no atendimento às demandas dos pacientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- O credenciamento possibilita a oferta de serviços com custos controlados, promovendo sustentabilidade financeira no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garante acesso amplo e ágil aos serviços de reabilitação.
- A implementação de um procedimento de credenciamento para terapias de equoterapia promove seleção qualificada de prestadores, assegura qualidade e padronização dos serviços, otimiza a eficiência administrativa, fortalece a transparência no processo e controla custos. Essa abordagem está alinhada às melhores práticas de gestão em saúde, beneficiando pacientes, profissionais e a administração pública.

5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa:

- **Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS:** A solução está em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com os princípios da integralidade e equidade, garantindo o acesso aos serviços de saúde de forma ampla e organizada.

5.3. A realização do procedimento de credenciamento para prestação de serviços contínuos de terapias de equoterapia demonstra ser a solução mais adequada para atender à demanda judicial. O credenciamento permite que, caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente escolha o estabelecimento para a realização do atendimento.

O pagamento ocorrerá conforme a prestação efetiva do serviço, respeitando os valores previamente pactuados, e todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos poderão se credenciar para a prestação do serviço, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI - Justificativa para o Credenciamento

- **Flexibilidade na Contratação:** Permite incluir diversos fornecedores e atender a uma demanda diversificada.
- **Seleção a critério de terceiros:** caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

VII - Resultados Pretendidos

- Aprimorar significativamente os serviços de saúde prestados à comunidade de Santana do Paraíso, reduzindo o tempo de espera e aumentando a resolutividade no atendimento às demandas judiciais relacionadas às terapias de equoterapia.
- Garantir eficiência e eficácia no atendimento aos pacientes do SUS no Município de Santana do Paraíso, alinhando-se ao objetivo de assegurar estrutura adequada, primando pela alta produtividade, economicidade, qualidade e celeridade na prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- As terapias de equoterapia são fundamentais para promover desenvolvimento biopsicossocial e melhorar a qualidade de vida dos pacientes atendidos, contribuindo diretamente para o fortalecimento da assistência à saúde no município.

VIII - Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras

- **Geração de Resíduos Sólidos:**
 - **Impacto:** Produção de resíduos comuns decorrentes das atividades.
 - **Medidas Mitigadoras:** Implementação de práticas de descarte sustentável e uso de tecnologias que minimizem impactos ambientais.

IX - Levantamento de Mercado

Na fase de planejamento para a contratação, realizamos um levantamento de mercado abrangente para identificar as soluções disponíveis e adequadas à contratação.

- Metodologia de Pesquisa:** Utilizamos abordagens para entender o mercado com referências de execuções anteriores. Análise de registros comerciais para identificar empresas atuantes na área.
- Fornecedores Identificados:** Identificamos fornecedores que atuam no município e na região que executam esse tipo de serviço. Todos demonstraram capacidade para a execução.
- Análise das Opções:** Avaliamos as opções disponíveis com base em critérios para possibilitar que quaisquer interessados tenham igualdade de oportunidade para participação no certame.

X - Justificativa para o Parcelamento ou Não da Solução

O parcelamento do objeto de credenciamento para prestação de serviços contínuos de terapias de equoterapia é uma estratégia que pode ser adotada com base em diversos fatores relevantes para a eficiência e eficácia do processo. Abaixo, apresento uma justificativa para essa decisão:

- O parcelamento do objeto possibilita a inclusão de um maior número de prestadores de serviços, ampliando o acesso da população às terapias de equoterapia.
- Permite que diferentes empresas especializadas participem do processo, contribuindo para a oferta diversificada de modalidades de reabilitação, de acordo com as necessidades dos pacientes.
- Proporciona maior flexibilidade na contratação, permitindo que o órgão responsável se adapte às demandas específicas de cada tipo de terapia, sem comprometer grandes volumes de recursos de uma só vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- A divisão do objeto possibilita uma melhor adaptação às necessidades locais, permitindo que o órgão contrate prestadores de serviços/empresas que atendam de forma mais específica às demandas judiciais e da comunidade.
- Incentiva a busca por maior qualidade por parte dos prestadores de serviços, contribuindo para aprimorar os tratamentos e o atendimento ao público.
- Simplifica a gestão contratual, uma vez que cada contrato pode ser gerenciado de forma mais específica, facilitando o acompanhamento do desempenho e a tomada de decisões estratégicas.

Em suma, o parcelamento do objeto de credenciamento para terapias de equoterapia emerge como uma estratégia que não apenas promove uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, mas também fomenta a diversificação e qualidade na prestação de serviços à comunidade, atendendo de forma eficaz às demandas judiciais e de saúde do município.

XI - Providências Prévias

Serão realizadas reuniões e orientações aos responsáveis pela fiscalização e gestão do Termo de Credenciamento, visando garantir a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

XII - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas vigentes que atendam a esta demanda específica.

XIII - Posicionamento Conclusivo sobre o Credenciamento

O credenciamento é a solução mais eficiente para atender às necessidades de terapias de reabilitação no município, assegurando qualidade, agilidade e economicidade.

Magda Ailana Ribeiro Pereira
Auxiliar Administrativo da Prefeitura de Santana do Paraíso

Vera Lúcia Damasceno Lopes
Diretora de Regulação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços contínuos de terapias de equoterapia, destinado a atender pacientes provenientes de demandas judiciais no Município de Santana do Paraíso/MG.

1.2. DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços de terapias de equoterapia deverá ser feita de forma contínua, conforme as necessidades identificadas pelos órgãos competentes, com o objetivo de atender às demandas judiciais específicas. Os serviços serão prestados conforme as seguintes condições:

- As terapias deverão ser realizadas nas dependências da empresa credenciada ou em unidades próprias de atendimento da prestadora de serviços, devidamente habilitadas para tal função.
- A empresa credenciada será responsável por toda a estrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo materiais, profissionais qualificados, equipamentos necessários para a execução das terapias de reabilitação.
- Os agendamentos e a realização das terapias de reabilitação serão de responsabilidade da empresa credenciada, que deve garantir a execução dos serviços conforme a demanda judicial.
- A empresa deverá fornecer, mensalmente, relatórios detalhados, incluindo o nome dos pacientes, e a quantidade de sessões realizadas.
- A conferência das faturas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá revisar os relatórios e documentos pertinentes.
- Os serviços deverão ser realizados de acordo com as autorizações feitas pelo Município de Santana do Paraíso, que encaminhará o paciente através de guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Os serviços deverão ser prestados em cotas parciais a serem agendadas pelo próprio paciente junto a uma das empresas credenciadas, de acordo com a necessidade do paciente e a disponibilidade do prestador;
- Os prestadores credenciados deverão estar preparados para a realização dos tratamentos, com equipe qualificada para o atendimento e caso haja necessidade de algum preparo do paciente será de responsabilidade da contratada dar as orientações e oferecer os materiais a serem utilizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- Sempre que for solicitado pelo município, as empresas contratadas deverão prestar informações a respeito do quadro clínico dos pacientes em tratamento.

2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. Para fins de contratação, o objeto de mesma natureza é entendido como aquele do mesmo ramo de atividade e considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento consignada ao fornecedor, observada a classe de materiais e serviços utilizando o detalhamento de cada elemento de despesa da PORTARIA Nº 448, DE 13 DE SETEMBRO DE 2002 e linha de fornecimento contida em sistema de gestão mantido no município.

3. DO PRAZO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será até 12 meses, podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Objetivo da Contratação:

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços contínuos de terapias de equoterapia destinadas a atender pacientes provenientes de demandas judiciais.

4.2. Justificativa:

O município de Santana do Paraíso enfrenta desafios no atendimento à demanda por serviços especializados de reabilitação. As demandas judiciais representam uma parcela significativa dessa necessidade, tornando imperativo adotar medidas para garantir atendimento rápido, eficiente e de qualidade.

- **Necessidade de terapias especializadas:** A prestação de serviços de reabilitação é essencial para promover a qualidade de vida e a reintegração funcional dos pacientes atendidos.
- **Respostas às demandas judiciais:** A contratação busca garantir o cumprimento das decisões judiciais, oferecendo serviços humanizados e adequados às necessidades específicas dos pacientes.
- **Fortalecimento do sistema de saúde:** Essa iniciativa contribui para a ampliação da oferta de serviços especializados, otimizando o sistema de saúde do município.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. Natureza Eventual das Terapias de Reabilitação:

- **Demanda Variável:** O atendimento será realizado conforme a necessidade identificada pelas demandas judiciais e pela Secretaria Municipal de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- **Flexibilidade e Eficiência:** A contratação via credenciamento permite uma resposta rápida e eficiente às demandas variáveis e emergenciais de terapias de equoterapia.
- Um procedimento de credenciamento bem estruturado simplifica o processo de contratação dos prestadores de serviços, resultando em eficiência operacional, redução de burocracia e agilidade no atendimento às demandas dos pacientes.
- O credenciamento possibilita a oferta de serviços com custos controlados, promovendo sustentabilidade financeira no uso dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que garante acesso amplo e ágil aos serviços de reabilitação.
- A implementação de um procedimento de credenciamento para terapias de reabilitação promove seleção qualificada de prestadores, assegura qualidade e padronização dos serviços, otimiza a eficiência administrativa, fortalece a transparência no processo e controla custos. Essa abordagem está alinhada às melhores práticas de gestão em saúde, beneficiando pacientes, profissionais e a administração pública.

5.2. Conformidade com a Legislação e Eficiência Administrativa:

- **Atendimento aos Princípios Constitucionais do SUS:** A solução está em conformidade com a Lei Orgânica da Saúde e com os princípios da integralidade e equidade, garantindo o acesso aos serviços de saúde de forma ampla e organizada.

5.3. A realização do procedimento de credenciamento para prestação de serviços contínuos de terapias de equoterapia demonstra ser a solução mais adequada para atender à demanda judicial. O credenciamento permite que, caso haja mais de um prestador credenciado, o paciente escolha o estabelecimento para a realização do atendimento.

O pagamento ocorrerá conforme a prestação efetiva do serviço, respeitando os valores previamente pactuados, e todos os prestadores que atendam aos requisitos estabelecidos poderão se credenciar para a prestação do serviço, conforme previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. JUSTIFICATIVA PARA O CREDENCIAMENTO

- **Flexibilidade na Contratação:** Permite incluir diversos fornecedores e atender a uma demanda diversificada.
- **Seleção a critério de terceiros:** caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **Qualidade e Especialização:** Os estabelecimentos a serem contratados devem ser qualificados e equipados em suas respectivas áreas, disponibilizando profissionais capacitados para a execução dos serviços de terapias de reabilitação.
- **Remuneração por Produção:** A remuneração será baseada na produção, considerando os atendimentos realizados e a efetiva prestação dos serviços.
- Para fins de contratação, após a emissão da Ordem de Serviços, o Credenciado deverá apresentar documentos como **Alvará de Funcionamento**.

Os interessados devem atender aos padrões de qualificação e às normas vigentes para atuação na área de terapias de equoterapia, conforme estabelecido pela legislação pertinente.

8. FORMA DE CREDENCIAMENTO

8.1. Definição e Base Legal:

- O credenciamento é um processo administrativo para convocar interessados a prestar serviços, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79, inciso II, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação.

8.2. Vantagens:

- **Flexibilidade e Inclusão:** Permite a participação de diversos fornecedores, ampliando o acesso às terapias de equoterapia e diversificando os prestadores de serviço disponíveis no município.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução deverá ocorrer de acordo com a demanda, devendo o município (através da Secretaria de Saúde) disponibilizar aos usuários a divulgação de todos os Credenciados, para que o usuário decida pelo Prestador de Serviços, sendo este o critério de seleção do Credenciado, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento.

10. MODELO DE GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O acompanhamento da gestão e fiscalização da execução dos serviços será realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá relatórios periódicos sobre o andamento dos atendimentos, conforme os critérios estabelecidos no Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado com base na prestação dos serviços conforme estabelecido no termo de credenciamento, em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal acompanhada de relatório mensal com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, terapia realizada e respectivos valores e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção será feita por meio de credenciamento, conforme o artigo 79, II da Lei 14.133/2021.

12.2. O critério será por escolha entre os Municípios, beneficiário direto da prestação.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

**ANEXO A - DO TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIPTIVO E QUANTITATIVO ESTIMADO**

TERAPIAS				
Item	Descrição	Qt	Média unitaria ¹	Média Total
01	EQUOTERAPIA	240	R\$ 171,66	R\$ 41.198,40
Total R\$ 41.198,40				

¹ Em virtude do sistema de gestão (MEMORY) utilizar em sua “cotação de mercado” valores com 04 (quatro) casas decimais e o Município de Santana do Paraíso decidir pela utilização de 02 (duas) casas nos documentos que compõem o processo licitatório, bem como no sistema eletrônico de pregão (AMMLicita), informamos que podem existir divergências de valores entre o pedido de compras, cotação de mercado e termo de referência, sendo utilizado a fórmula truncar para obtenção de valor de mercado utilizado nesse Termo de Referência com 02 (duas) casas decimais.

Maria Aparecida Amarante Cunha Acipreste
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

EMPRESA/LICITANTE:

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL:

DADOS BANCÁRIOS:

A PROPOSTA SÓ É DE OBRIGATÓRIA APRESENTAÇÃO PELO LICITANTE VENCEDOR DO CERTAME, CASO SOLICITADO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO. NO INÍCIO DO CERTAME, PODE SER SUBSTITUÍDA PELO MERO PREENCHIMENTO DO SISTEMA.

Referente ao Edital de Credenciamento Nº 005/2025.

Vimos por meio desta, apresentar a esta comissão nossa proposta de credenciamento de Pessoas Jurídicas para a prestação de serviços contínuos de terapias de equoterapia, destinado a atender pacientes provenientes de demandas judiciais no Município de Santana do Paraíso/MG, visando a prestação de serviço nos seguintes quantitativos:

TERAPIAS				
Item	Descrição	Qt	Valor unitário	Valor Total
01	EQUOTERAPIA		R\$171,66	R\$
TOTAL: R\$				

- Forma de pagamento:
- Validade da proposta:
- Os preços propostos acima contemplam todos os impostos, encargos, taxas de ordem social, previdenciário, trabalhista, securitários, tributários e despesas com a entrega do produto.
- Declaramos possuir posto de atendimento no Município de Santana do Paraíso ou que iremos construir um posto de atendimento no prazo de 90 dias após assinatura do Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

PROCESSO DE COMPRAS Nº. 066/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 014/2025

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 005/2025

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO QUE FAZEM ENTRE SI o Município de Santana do Paraíso doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede à Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 38.515.573/0001-20, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr^a. _____, inscrita no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, situado à Rua _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____/_____, neste ato representado por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade nº. 014/2025 - Credenciamento nº. 005/2025, Processo de Compras nº. 066/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços contínuos de terapias de equoterapia, destinado a atender pacientes provenientes de demandas judiciais no Município de Santana do Paraíso/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Termo tem origem no **Processo de Compras nº. 066/2025 - Credenciamento nº. 005/2025 - Inexigibilidade de Licitação nº. 014/2025**, fundamentada no art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria 2302/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada item em que a CONTRATADA se credenciou.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

3.2. O pagamento pela efetiva execução do serviço deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação documentos fiscais, à CREDENCIADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

3.2.1. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela CREDENCIADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará o recebimento e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CREDENCIADA, todas as condições pactuadas.

3.2.2. A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação e liquidação do objeto pela fiscalização do município de Santana do Paraíso e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.2.3. Para execução do pagamento, CREDENCIADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do município de Santana do Paraíso, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

3.2.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CREDENCIADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao município de Santana do Paraíso.

3.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CREDENCIADA.

3.6. O Município de Santana do Paraíso poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CREDENCIADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CREDENCIADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do município de Santana do Paraíso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CREDENCIADA atenda à cláusula infringida.

c) A CREDENCIADA retarde indevidamente a execução do objeto ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do município de Santana do Paraíso.

d) Débito da CREDENCIADA para com o município de Santana do Paraíso quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

3.7. É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de serviços prestados, concernentes aos serviços autorizados pelo Município;

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA

4.1. Os termos terão validade até 12 meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de serviços mínimas, sendo esta distribuição escolha entre os Municípios, beneficiário direto da prestação, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. O início da vigência se dá no dia xx de xxxxxxxxx de xxxxxx.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. A execução dos serviços de terapias de equoterapia deverá ser feita de forma contínua, conforme as necessidades identificadas pelos órgãos competentes, com o objetivo de atender às demandas judiciais específicas. Os serviços serão prestados conforme as seguintes condições:

a) As terapias deverão ser realizadas nas dependências da empresa credenciada ou em unidades próprias de atendimento da prestadora de serviços, devidamente habilitadas para tal função.

b) A empresa credenciada será responsável por toda a estrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo materiais, profissionais qualificados, equipamentos necessários para a execução das terapias de reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- c) Os agendamentos e a realização das terapias de reabilitação serão de responsabilidade da empresa credenciada, que deve garantir a execução dos serviços conforme a demanda judicial.
- d) A empresa deverá fornecer, mensalmente, relatórios detalhados, incluindo o nome dos pacientes, e a quantidade de sessões realizadas.
- e) A conferência das faturas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, que deverá revisar os relatórios e documentos pertinentes.
- f) Os serviços deverão ser realizados de acordo com as autorizações feitas pelo Município de Santana do Paraíso, que encaminhará o paciente através de guia de autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde;
- g) Os serviços deverão ser prestados em cotas parciais a serem agendadas pelo próprio paciente junto a uma das empresas credenciadas, de acordo com a necessidade do paciente e a disponibilidade do prestador;
- h) Os prestadores credenciados deverão estar preparados para a realização dos tratamentos, com equipe qualificada para o atendimento e caso haja necessidade de algum preparo do paciente será de responsabilidade da contratada dar as orientações e oferecer os materiais a serem utilizados;
- i) Sempre que for solicitado pelo município, as empresas contratadas deverão prestar informações a respeito do quadro clínico dos pacientes em tratamento.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

6.1. Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprazadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Termo;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste termo, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pelo Município, através de guias de autorização, assinadas pela Secretária Municipal ou responsável;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do termo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando os serviços realizados;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente termo, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

7.2. Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE.

7.3. As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA OITAVA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

8.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente termo, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA NONA: DOS TRIBUTOS

9.1. O valor deste Termo engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias de n.º 02.07.02.10.302.0058.2235.3.3.90.91.00, ficha 607, fonte 1500 e n.º 02.07.02.10.302.0058.2235.3.3.90.91.00, ficha 607, fonte 1600 do orçamento vigente no Município de Santana do Paraíso ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Termo, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO REAJUSTE

12.1. Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o termo poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;

I - Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

13.2. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do termo;

13.3. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXTINÇÃO

14.1. O presente termo poderá ser extinto em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

15.1. A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Termo sejam dirimidas em favor dele.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ 38.515.573/0001-20 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Dona Amélia, 71, Centro, Santana do Paraíso - MG

CEP 35179000 - Fone (31) 3251-7500

Fls.: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ipatinga/MG para a composição de qualquer lide resultante deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram o presente termo, para todos os fins de direito, o Edital de Credenciamento que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

17.2. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

XXXXXXX, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: